

LEI N. 3.503 /13, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Entrada: 21 / 02 / 13
Registro nº: 071/13
Ao Plenário 21 / 02 / 13

"Autoriza aquisição de microônibus e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, 02 (dois) Microônibus, sendo 01 (um) destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para transporte de pacientes na realização de Hemodiálise e 01 (um) destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art 2º - A aquisição dos veículos mencionados no art. 1º desta Lei, correrá à conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRES DO RIO, em 02 de janeiro de 2013.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


LUIZ MAURO RODRIGUES LEITE
Secretário de Governo e Administração

Registrada digitalmente
em 02 / 01 / 13
